

Lei nº 197

Dispõe sobre a doação de Imóveis e dá outras providências.

O povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes eleitos, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Fundação Municipal de Saúde local, um terreno situado à Rua Sacramento, esquina com Rua Thuitaba, medindo vinte metros de frente, por trinta metros de fundos, perfazendo uma área total de seiscentos metros quadrados, constituindo parte do lote número 409, bem como o prédio construído no aludido terreno, destinado ao Posto de Saúde desta cidade.

Art 2º - A presente doação não será gravada com ônus de qualquer natureza.

Art 3º - Para todos os efeitos, a Fundação Municipal de Saúde entrará em posse imediata dos imóveis, mesmo antes de outorgada a escritura de doação.

Art 4º Revogadas, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente

como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 02 de julho de
1974.

Elcides Tomain

Elcides Tomain

Prefeitura Municipal

Josias Francisco Rodrigues

Josias Francisco Rodrigues
Secretário